



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.***

O presente pedido é justificado pela necessidade de suprir 04 vagas de Assistentes Sociais, visto que a **Lei Municipal** que autorizava a contratação emergencial de tais cargos, venceu, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados.

Fato relevante que igualmente justifica o pedido de contratação para suprir as vagas, é o caráter indispensável dos profissionais tanto na sede da Secretaria quanto nos equipamentos vinculados à pasta, de forma contínua, eis que os Assistentes Sociais atuam na garantia de direitos dos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade, propiciando a dignidade social dos mesmos e suas famílias, **havendo cargos criados no Município para tal pedido de vaga.**

Dessa forma, faz-se necessário compor com contratos emergências o quadro de funcionários da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, face a necessidade e o excepcional interesse público de suprir a demanda dos serviços, para desenvolvimento das atividades dos equipamentos da SMAIS e da própria sede, com os cargos já existentes no quadro de servidores do Município.

Ressalta-se que para contratação dos cargos pretendidos é desnecessário o Impacto Financeiro, tendo em vista que os cargos já existem e foram incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo solicitada apenas a Autorização Legislativa para renovação da referida Lei para contratação emergencial em vista da essencialidade do serviço prestado, por excepcional interesse público.

Há de ser observado, que ante a urgência das contratações, e a inexistência de tempo hábil aliada a impossibilidade orçamentária para suprir as vagas por concurso público, faz-se necessária a aprovação da Lei.

Neste compasso, justifica-se a importância das referidas contratações dada a essencialidade do serviço prestado, visto que os/as assistentes sociais possuem e desenvolvem atribuições localizadas no âmbito da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, como também na assessoria a movimentos sociais e populares. Compete também aos profissionais da área do serviço social, avaliar a dimensão de intervenção coletiva junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular, que tem como fundamento o reconhecimento e fortalecimento da classe trabalhadora como sujeito coletivo na luta pela ampliação dos direitos e responsabilização estatal, bem como realizar a intervenção profissional voltada para inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos/as usuários/as e trabalhadores/as nos Conselhos, Conferências e Fóruns da Assistência Social e de outras políticas públicas, sendo a manutenção dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

cargos requeridos, fundamentais para o funcionamento dos equipamentos e da própria pasta SMAIS, o que se mostra necessário pela continuidade dos serviços prestados, pela vulnerabilidade e pelo risco social que sofrem os usuários, sendo imprescindível e excepcional reestruturar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com contratações para cargos criados exclusivamente para esta finalidade, seguindo determinações da legislação específica do SUAS e RESOLUÇÕES do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, recompondo o quadro efetivo de funcionários.

Inequívoco, pois, que havendo a comprovação da emergencialidade e da excepcionalidade das contratações, esta se mostra necessária. No que tange a realização de processo seletivo simplificado informa que há em vigência o processo seletivo nº 001/2024, o qual foi realizado observando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, garantindo a lisura do processo, pugnando portanto, pelo aproveitamento desse processo para a convocação dos candidatos.

Vale frizar que as contratações de Assistentes Sociais se fazem necessárias para desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, através de serviços prestados a usuários que vivem em situação de vulnerabilidade extrema, com a finalidade de garantir direitos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida, facilitando trocas culturais e de vivências, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas para enfrentamento da vulnerabilidade social.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal